



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00503/2020 dos Vereadores Arselino Tatto (PT) e Jair Tatto (PT)**

"Altera a Lei nº 13.718/2004 que dispõe sobre a organização dos Clubes da Comunidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O artigo 8º da Lei 13.718/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá repassar mensalmente ao Clube da Comunidade, valores necessários para fins de custeio de sua manutenção como:

- I - taxa de energia elétrica;
- II - taxa referente ao fornecimento de água e serviços de esgoto;
- III - serviços de segurança;
- IV - serviços de manutenção e reparos de suas instalações;
- V - insumos, equipamentos e material esportivo;
- VI - outros materiais necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 2º As praças públicas municipais que possuem quadras para a prática de esportes, poderão ser objeto de contrato de gestão a serem firmados com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que receberão recursos necessários ao seu gerenciamento, no que couber, em consonância com o disposto no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo único - As praças públicas em tela também poderão abrigar oficinas culturais e esportivas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2020.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2020, p. 91

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).